



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Machado

EDITAL Nº16/2025/MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

26 de março de 2025

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA FOMENTO INTERNO

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais** - Campus Machado, por meio do **Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão** - NIPE, torna público o presente EDITAL e convoca interessados a apresentarem propostas para a obtenção de fomento interno para projetos de extensão, de acordo com o que estabelece o presente edital.

1.1 OBJETIVOS

1.1 Este edital tem como objetivo geral selecionar projetos de extensão no IFSULDEMINAS - Campus Machado, submetidos por seus servidores, para obtenção de fomento interno, buscando, assim, iniciar e manter estudantes do ensino técnico e de graduação em atividades extensionistas.

1.1.1 Considera-se projeto de extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ou aplicadas nas inter-relações com a comunidade externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade, sobretudo aqueles em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.1.2 Entende-se por aqueles em situação de vulnerabilidade social e econômica: pessoas em situação de rua; populações de regiões socioeconomicamente menos desenvolvidas; populações rurais (mulheres, jovens e pequenos produtores e trabalhadores rurais de atividades de subsistência); integrantes de movimentos sociais de luta por moradia e/ou terra; trabalhadores rurais assentados da reforma agrária; desempregados; beneficiários de programas sociais que possuam o CAD Único do Governo Federal; pessoas assistidas pelos Serviços de Assistência Social municipais, estaduais ou federais; pessoas assistidas por Organizações Não Governamentais ou grupos de apoio da sociedade civil organizada, etc.; pessoas em privação de liberdade por determinação judicial (menores internados em instituições de ressocialização, presidiários, *recuperandos* das APAC's, etc.); menores em cumprimento de medidas socioeducativas sem privação de liberdade; pessoas residentes nas instituições de acolhimento institucionalizado (menores, adultos, mulheres vítimas de violências domésticas, pessoas com deficiências, idosos, etc.); coletores de material reciclável; dependentes químicos; pessoas com deficiências; idosos; mulheres vítimas de violências domésticas; comunidades de povos tradicionais (ciganos, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, povos de terreiros, etc.); membros de grupos das diversidades de orientação sexual e de identidade de gênero (lésbicas, gays, bissexuais, transsexuais, travestis, transgêneros, queer, intersex, dentre outros) e demais minorias étnico-raciais (indígenas, negros, etc.).

1.3 São objetivos específicos:

- a. fomentar políticas de extensão e o fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais;
- b. despertar o potencial extensionista dos estudantes dos cursos de graduação e de cursos técnicos, contribuindo para a sua formação profissional e o exercício da cidadania por meio do conhecimento

- da realidade regional e da definição de modelos de intervenção;
- c. propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à extensão;
 - d. realizar ações, projetos e cursos que promovam a articulação entre os níveis de ensino da instituição;
 - e. despertar na comunidade acadêmica o interesse pela elaboração de alternativas de transformação social da realidade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Cada proposta poderá solicitar até **R\$10.000,00 (dez mil reais)** sendo que este valor deverá contemplar todas as despesas necessárias para a integral execução do projeto.

2.2 Considerando o recurso previsto no item anterior, cada proposta poderá solicitar valores referentes a Auxílio Financeiro a Estudantes, Material de Consumo, Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2.3 As modalidades das bolsas serão apenas as que estão descritas abaixo dentre aquelas autorizadas no Anexo II da Resolução 305/2022:

Modalidade	Carga horária semanal	Valor mensal da bolsa
Estudante Graduando	20	R\$ 700,00
Estudante de nível Técnico	20	R\$ 400,00
Colaborador Externo Graduado	40	R\$ 1.200,00
Colaborador Externo Técnico	40	R\$ 1.100,00
Colaborador Externo Qualificado / Experiente	40	R\$ 1.100,00

2.4 O proponente do projeto, dentro do valor máximo descrito no item 2.1, poderá definir o total de bolsas levando em conta o período mínimo de 3 meses e máximo de 12 meses.

2.5 Os valores descritos acima poderão ser fracionados proporcionalmente a uma carga horária menor que a quantidade máxima permitida.

2.6 A forma de cumprimento da carga horária semanal deverá ser acordada entre a coordenação do projeto e o bolsista.

2.7 Conforme Art. 8º da resolução 305/2022, as categorias de bolsas previstas para os colaboradores externos serão concedidas em níveis distintos, conforme a titulação dos profissionais: I - Doutor; II - Mestre; III - Especialista; IV - Graduado; V - Técnico de nível médio; e VI - Profissional qualificado ou com experiência comprovada.

2.8 Poderão ser requeridas bolsas de colaborador externo para os projetos, desde que as atividades a serem realizadas pelo bolsista demandem profissionais especializados(as) em áreas específicas que não sejam do domínio do(a) coordenador(as) e dos(as) integrantes da equipe da proposta apresentada.

2.9 Servidores(as): efetivos, temporários ou terceirizados do IFSULDEMINAS **não** poderão receber bolsas com recursos deste Edital.

2.10 A bolsa de colaborador externo não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

2.11 Profissionais com vínculo celetista ou servidor(a) público(a) somente poderão ser bolsistas de

apoio técnico caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa do IFSULDEMINAS e de sua chefia ou órgão ao qual esteja vinculado.

Parágrafo único: Os(as) bolsistas que tiverem suas bolsas canceladas, poderão ser substituídos(as) no decorrer do período, por outro(a), através de seleção gerida pelo(a) coordenador(a).

2.12 Não serão financiáveis os seguintes itens: complementação salarial de qualquer espécie, diárias, consultorias; anuidades de sociedades científicas e inscrição em eventos; pró-labore; despesas de transporte (combustível, passagem, pedágio e outras); obras de infraestrutura; livros, equipamentos de uso permanente (capital); despesas com ornamentação, coquetel, show's e manifestações artísticas de qualquer natureza.

2.13 O recurso poderá ser operacionalizado diretamente por meio do IFSULDEMINAS Campus Machado ou via Fundação de Apoio (FADEMA), cabendo à coordenação da proposta se responsabilizar por procurar as orientações de como fazê-lo.

2.14 As despesas financeiras e operacionais advindas da contratação da Fundação serão custeadas pelo recurso do próprio projeto e deverão estar previstas na planilha orçamentária do projeto.

2.15 Em casos de projetos cuja finalidade seja a área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) o proponente deve entrar em contato com o setor de TI do campus para análise da compatibilidade e viabilidade da aquisição dos itens.

3. REQUISITOS DO PROJETO

3.1 Poderá ser submetido apenas um projeto por coordenador, podendo ser de qualquer área de conhecimento, com duração mínima de 3 (três) meses e máximo de 12 meses, que atenda aos seguintes requisitos:

a) esteja claramente caracterizado como proposta de extensão, envolvendo servidores, estudantes e a comunidade externa, podendo incluir os arranjos produtivos, demandas da comunidade e metodologias participativas;

b) proponha um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e de caráter educativo, esportivo, cultural, artístico, científico ou tecnológico, enquadrando em uma das áreas: Comunicação, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho;

c) socialize conhecimentos em ações que vão além de uma prática de assistencialismo ou filantropia, mas sim contemplando a construção de conhecimento de forma dialética valorizando, os saberes e culturas populares;

d) Não tenha caráter de estágio, grupos de estudo ou prioridade em pesquisa, inovação ou ensino;

e) contenha a descrição de cada meta(s)/atividade(s) com o seu respectivo indicador quantitativo e qualitativo no SUAP Extensão;

f) contenha o cadastramento de cada elemento de despesa, de acordo com a especificidade do projeto, na seção "plano de aplicação", bem como o cadastramento detalhado desses elementos na seção "plano de desembolso", no SUAP Extensão.

3.2 Projetos de extensão que se enquadrem no tipo "Projetos de Extensão com interface em Pesquisa" e que envolvam experimentação com seres humanos, direta ou indiretamente, deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), de acordo com os dispostos na Resolução nº 466/12 e na Resolução nº 510/16, ambas do Conselho Nacional de Saúde;

3.3 Projetos que envolvam experimentação com animais ou material biológico destes deverão ser submetidos à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/IFSULDEMINAS), de acordo com o que estabelece a Resolução nº 061/2014 do IFSULDEMINAS e a Lei nº 11.794/2008.

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

4.1 Quanto ao coordenador:

- a. seja servidor ativo efetivo ou docente substituto do IFSULDEMINAS - Campus Machado, devendo, neste último caso, haver um servidor efetivo atuando como co-orientador que assuma o projeto caso o substituto precise se desligar antes do término;
- b. tenha currículo Lattes/CNPq atualizado no ano da data de submissão;
- c. não tenha nenhuma pendência nas atividades de pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS campus Machado (Nada consta solicitado ao NIPE por e-mail: nipe.machado@ifsuldeminas.edu.br - os pedidos terão prazo mínimo de 48h para serem emitidos pela secretaria do NIPE);
- d. verificar a pertinência e, em caso necessário, proceder com a submissão aos comitês conforme os itens 3.2 e 3.3;
- e. é de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto selecionar os bolsistas estudantes por meio de edital ou critérios fundamentados e colaborador externo mediante edital;
- f. inclua o nome do(s) estudante(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- g. não repasse a orientação do(s) participante(s) a outra pessoa, salvo em situações excepcionais, avaliadas e deferidas pelo NIPE;
- h. gerencie no SUAP Extensão a formalização do projeto, bem como o registro de todos os participantes e suas atividades, conforme cronograma informado, mantendo o sistema atualizado até sua finalização;
- i. realize o controle de frequência e desempenho dos participantes do projeto, mediante a inclusão do relatório de atividades no SUAP Extensão, na seção "equipe", por participante. Comunique ao NIPE qualquer problema identificado, para que as providências necessárias possam ser tomadas.
- j. se houver parcerias, após a aprovação do projeto e antes de sua execução, solicite à Direção de Extensão a formalização mediante Termo de Cooperação;
- k. providencie toda a documentação solicitada pelo Campus ou FADEMA, conforme o caso, para formalizar o repasse de recursos;
- l. participe, quando solicitado, da avaliação de projetos de extensão internos e externos, salvo em caso de impossibilidade justificada por escrito e deferida pelo NIPE;
- m. quando solicitado, apresente os resultados em eventos ou publique relatos de experiências na revista de Extensão ou no boletim de extensão;
- n. garanta que haja menção do nome da Instituição em todas as atividades e publicações relacionadas ao projeto;
- o. entregue o relatório final (Anexo VI), conforme cronograma, anexando-o na seção "anexos" no Suap Extensão;
- p. participe, obrigatoriamente, da reunião de orientação após a divulgação do resultado final.

4.2 Quanto ao estudante:

- a. esteja regularmente matriculado em curso técnico ou superior do IFSULDEMINAS - Campus Machado e não o conclua até o término da vigência do projeto;
- b. tenha disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho, sob supervisão do coordenador, assinando via SUAP Extensão seu termo de compromisso;
- c. caso seja selecionado como bolsista, dedique a carga horária estabelecida neste edital e não divida a bolsa com outros participantes;
- d. mantenha o coordenador atualizado sobre as atividades desenvolvidas para subsidiá-lo a prestar contas no SUAP Extensão;
- e. preencha o relatório de atividades mensalmente contendo suas atividades desenvolvidas por dia e que não ultrapasse a carga horária acordada com o coordenador(a);
- f. apresente, ao término da vigência do projeto, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho sob a forma de painel, pitch ou exposição oral, conforme demanda da Diretoria de Extensão;
- g. faça referência à sua condição de estudante de Iniciação à Extensão nas publicações e trabalhos apresentados relacionados ao projeto, fazendo menção de crédito ao IFSULDEMINAS - Campus Machado;
- h. não possua outra atividade remunerada e não acumule bolsa fomentada por este edital com a de qualquer outro programa, com exceção do Programa Auxílio Estudantil, Auxílio Inclusão Digital e outra situação em que haja legislação superior regulamentando;
- i. devolva ao IFSULDEMINAS - Campus Machado, em valores atualizados, eventuais bolsas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos não sejam cumpridos;
- j. assinar o Termo de Compromisso, no SUAP Extensão, aceitando todas as suas obrigações.

4.3 Quanto ao colaborador externo:

- a. de acordo com a resolução 305/2022, em seu art. 7, V, é considerado colaborador externo o profissional sem vínculo com o IFSULDEMINAS, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto;
- b. ser selecionado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto mediante edital;
- c. apresentar relatório técnico ao(à) coordenador(a) do projeto, quando solicitado, com os resultados parciais e finais do trabalho;
- d. estar quite com todas as obrigações (eleitoral, jurídica e financeira) com o Estado e União;
- e. ter disponibilidade de execução das atividades propostas em seu plano de trabalho;
- f. assinar o termo de compromisso, no Suap Extensão, aceitando todas as obrigações do(a) bolsista;
- g. comprovante de escolaridade.

5. SUBMISSÃO

5.1 O proponente deverá realizar o cadastro da proposta do projeto no SUAP Extensão:

<https://suap.ifsuldeminas.edu.br/>, acessando a aba Extensão > Projetos > Submeter projetos > Adicionar Projeto.

5.2 Os dados requeridos durante a submissão estão disponíveis no Anexo II. O tutorial e os dados necessários para a submissão estão disponíveis no endereço eletrônico:

<https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/projetos>.

5.3 Para concluir sua submissão, é imprescindível o envio dos seguintes documentos digitalizados, no formato PDF, na seção "**Anexos**", devidamente nomeados na plataforma Suap Extensão:

- a. Projeto completo, conforme Anexo I. O modelo encontra-se, também, disponível no endereço eletrônico: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/projetos>;
- b. Declaração atualizada do NIPE atestando a inexistência de pendências;
- c. Termo de anuência de parceria (Anexo IV), se houver;
- d. Termo de adesão ao serviço voluntário (Anexo V), se houver.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO, RECURSOS E RESULTADOS

6.1 O NIPE fará uma triagem inicial para verificar o atendimento integral da proposta aos termos do Edital.

6.2 Os pedidos de recurso contra o resultado preliminar de inscrições homologadas (triagem Inicial) devem ser encaminhados para o email do NIPE (nipe.machado@ifsuldeminas.edu.br), contendo nome do coordenador, nome do projeto e justificativa.

6.3 As propostas que se enquadrarem em todos os requisitos deste edital serão encaminhadas para avaliação e parecer de dois avaliadores externos, conforme critérios de análise e julgamento presentes no Anexo III. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e serão atendidas até o limite orçamentário disponível para este edital.

6.4 São critérios eliminatórios:

- a. ausência de quaisquer dos documentos solicitados neste edital;
- b. não enquadramento do projeto em extensão pelos 02 (dois) avaliadores.
- c. pendências de qualquer natureza do(a) Coordenador(a) com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) e/ou com a Secretaria de Extensão até a data limite de submissão de projetos ao presente edital;
- d. descumprimento dos requisitos deste edital;
- e. projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de 60 pontos.

6.5 A pontuação dos projetos será dada pela média das avaliações de, no mínimo, dois avaliadores externos (*ad hoc*). A soma da pontuação de cada item resultará na pontuação total, que irá de 0 a 100 pontos.

6.6 Em caso de variação entre as avaliações superior a 25 pontos, os projetos serão encaminhados para um terceiro avaliador externo (*ad hoc*) e será desconsiderada a nota de maior discrepância para

composição da média.

6.7 Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

- a. maior nota no critério “mérito e relevância do projeto”;
- b. maior nota no critério “antecedentes e Justificativas fundamentadas”;
- c. maior nota no critério “impactos gerados no público atendido”;
- d. maior nota no critério “metas, indicadores de desempenho e ações”;
- e. maior no critério “parceria comprovada com outra instituição / entidade para o atendimento da comunidade externa”.
- f. maior nota no critério “divulgação dos resultados do projeto”.

6.8 O resultado preliminar da avaliação dos projetos será publicado na página do NIPE/Extensão: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/editais-de-projeto;>

6.9 Os pedidos de recurso contra o resultado preliminar da avaliação dos projetos deverão ser apresentados pelo coordenador do projeto na plataforma SUAP Extensão.

6.10 O resultado final será publicado na página do NIPE/Extensão: [https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/editais-de-projeto.](https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/editais-de-projeto)

6.11 Se o projeto obtiver aprovação, o(a) coordenador(a) deverá inserir no SUAP Extensão, na seção “equipe”, no prazo estipulado no cronograma, os seguintes documentos:

- a. declaração que descreva os métodos adotados na seleção dos bolsistas;
- b. cópia de documentos dos bolsistas que comprovem RG e CPF;
- c. cópia do comprovante de conta bancária do bolsista, descrevendo se trata-se de conta poupança, conta corrente ou outra.
- d. termo de adesão ao serviço voluntário, conforme descrito no Anexo IV, se houver participantes voluntários, que não possuam vínculo de bolsista, atuando no projeto.

7. CRONOGRAMA

7.1 O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Fase de Inscrição	
Período de inscrição	26/03/25 a 23/04/25
Resultado preliminar de inscrições homologadas	25/04/25
Período de recurso	25/04/25 e 27/04/25
Resultado dos recursos	30/04/25
Avaliação de projetos	
Resultado preliminar da avaliação dos projetos	19/05/25
Período de recurso	19/05/25 e 21/05/25

Resultado final	26/05/25
Execução do projeto	
Início da execução do projeto.	02/06/25
Período de vigência do edital.	Jun/25 a mai/26
Inserir no SUAP o relatório final.	Até um mês após o encerramento do projeto.
Informar no SUAP a prestação de contas final.	Até um mês após o encerramento do projeto.
Documentação dos Estudantes	
Inserir no SUAP os documentos dos estudantes.	03/06/2025 a 28/06/2025
Reunião com os coordenadores	
Reunião on-line com os coordenadores aprovados, no Link da videochamada: meet.google.com/mjk-gpvi-ext	28/05/2025 às 14h30

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 O IFSULDEMINAS - Campus Machado, por meio do NIPE, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

8.3 O bolsista não terá seu tempo de atividade computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte facultativo, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo NIPE. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria do NIPE.

Aline Manke Nachtigall

Diretora Geral - IFSULDEMINAS - Campus Machado

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I	Modelo do projeto
Anexo II	Dados do projeto para submissão no SUAP - Extensão
Anexo III	Critérios para avaliação AD HOC
Anexo IV	Termo de anuência de parceria
Anexo V	Termo de adesão ao serviço voluntário
Anexo VI	Relatório Final

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Manke Nachtigall**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MCH, em 26/03/2025 16:39:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 537773

Código de Autenticação: 24d9da89df

